

Processo n.: @PCR 14/00057814

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados, através da NE n. 161 - NL n. 1069 (R\$ 200.000,00), de 20/10/2011, à Serra Catarinense Convention & Visitors Bureau

Interessados: Valdir Rubens Walendowsky, Ivan Antonio Bertoncini Cascaes e Rui Godinho da Mota

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 239/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas de recursos públicos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados pelo Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte à entidade Serra Catarinense Convention & Visitors Bureau, na data de 20/10/2011, para a realização do projeto “3º Rally das Serras”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Srs. César Souza Júnior e Rômulo Haberbeck de Oliveira (e seu Procurador constituído), à Serra Catarinense Convention & Visitors Bureau (na pessoa de seu atual representante legal), e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2021

Data da sessão n.: 19/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC